

OUTORGADO Paulo PaciProjeto Filinto muller - Area Guariba I - Panellas Lote n.ºQuadra n.º Área Desmembrada Setor _____ Processo n.º 1.428/94TÍTULO DEFINITIVO N.º 4653

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 1.428/94 Outorga a

Paulo Paci, brasileiro, casado, agricultor,portador da Carteira de Identidade n.º 401987 expedida pelaSSP/PR e do CPF n.º 043 028 009 - 25

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Guariba I Area dação área Desmembrada com 501,7824 ha (Quinhentas e um hectares e sete mil oitocentos e vinte e quatro metros Qua drados).

localizada no município de Aripuanã - mt,

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Ao norte: Área Remanescente, Ao sul: Rodovia mt-206,A leste: Djalma Alves, A Oeste: Deisy Juliani Morenocosta, situação dos marcos: 1.2 rumo verdadeiro 251°22'27" - 967,33m, 2.3 rumo verdadeiro 00°00'00" - 5.628,51m,3.4 rumo verdadeiro 89°59'59" - 916,65m, 4.1 rumo verdadeiro 179°59'59" - 5.319,56m. Havido pelo Estado de MatoGrosso por força da matrícula 50.705 Livro 2HU, de 18/11/94,que autoriza a Codemat a promover o loteamento, conforme a lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E de 1/06/76, que altera a lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada noD.O.E de 26/12/72.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1994

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do SetorDivisão Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0120_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _4623
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0120_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _4623.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 1D364476F3310191F35B947D3F1C82DE
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:30
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 10:35:30
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:30

